

LEI Nº 88, de 18 de outubro de 1951.

Abre um crédito especial de R\$.154.000,00, para ocorrer às despesas com o serviço de reconstrução de pontes.

JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

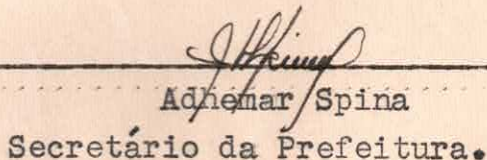
Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com o serviço de reconstrução de pontes do Município.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da verba 950-6/18/0 - Contribuição do Estado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de outubro de 1951


José de Castro Figueiredo
Prefeito Municipal


Adhemar Spina
Secretário da Prefeitura.